



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**PREGAO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 FMS**  
Processo Administrativo Nº 2022008307

**PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 006/2022 FMS**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA SESSAO:** 17/11/2022

**HORA DA SESSAO:** 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO:** 01/11/2022às 09:00 horas

**TÉRMINO:** 17/11/2022às 08:59 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**– Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I e do Termo de Referência, Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.1.2** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2** As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

**1.3** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

**1.3.1 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.4 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.4.1 Cadastro de Reserva** - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**1.5 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.6 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.7 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**1.8** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

### **1.9 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Conforme item 02 e 03 do Anexo II Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

**2.2.1** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**2.2.2** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

**2.2.2.1** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**2.2.2.2** Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- f)** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- l)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.4** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

- a)** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c)** Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e)** Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- f)** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g)** Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.5.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.6.** Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1** Até 03 (tres) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.1.1** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.2** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**3.1.3** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.1.4** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

**3.1.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à)



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

**3.5** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.2.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.2.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.2.2.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.2.4.** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.3.** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.4.** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com até três casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

**5.4.1.** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.

**5.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

**5.4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.4.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Gerenciador, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.4.5.** Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.

**5.5.1.** A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

**5.5.2.** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

**5.5.3.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.6.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**5.7.** Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8.** As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.9. DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.9.1.** A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:

**a)** Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**b)** **Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**c)** **Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;**

**d)** **Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**e)** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**f)** Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**5.9.2.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, **juntamente** com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, **preferencialmente** conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.

**5.9.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6.6 DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO**

**6.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**6.6.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.6.6.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.6.6.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.6.6.3** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.6.7** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.6.8** Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.6.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.6.10** O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

**6.6.11** Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

**6.6.12** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

**6.6.13** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

**6.6.14 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.6.15** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.6.15.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o item/objeto deste Pregão;

**6.6.15.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.6.15.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**6.6.15.4** A Licitante Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.15.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**6.6.15.6** Quanto ao(s) item(ns) de ampla concorrência é(são) aberto(s), o sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

**6.6.15.7** Quando finalizado o tempo aleatório deste item, caso a fornecedora melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP participantes do item de ampla concorrência é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.

**6.6.15.8** A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

**6.6.15.9** Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **podrá dar um lance de desempate para o item de ampla concorrência no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

**6.6.15.10** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.6.15.11** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

**6.6.15.12** A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

**6.6.15.13** O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

### **6.7. DO VALOR INEXEQUÍVEL**

**6.8** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.9** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**6.10** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante melhor classificada que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

**a)** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

**b)** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

### **6.11. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**6.11.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**6.11.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.11.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.4.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

### **7. DO CADASTRO RESERVA**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**7.2.** As licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços para formação de Cadastro de Reserva, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para confirmação do recebimento da manifestação.

**7.3.** O Cadastro de Reserva será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro de preços das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.1.** O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **7.4. DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS PARA O CADASTRO DE RESERVA**

**7.4.1.** Poderão ser solicitadas novas propostas contendo a identificação dos itens que formarão o



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Cadastro de Reserva.

**7.4.2.** Caso sejam solicitadas novas propostas, estas deverão ser enviadas impressas, contendo as descrições técnicas do(s) item(ns) conforme descrito no Termo de Referência, marca/laboratório, preços unitários e totais a serem registrados, devidamente assinadas no prazo de **prazo de até 03 (três) horas** contados a partir da solicitação.

**7.4.3.** Caso a Licitante manifestante do Cadastro de Reserva tenha sido vencedora de algum(ns) itens do certame, deverá enviar a nova proposta, no prazo já fixado, juntamente com os documentos de habilitação conforme dispõe, no que couber, o item 9 deste Edital.

**7.4.4.** Deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme **item 10** deste Edital, referente ao item/itens para os quais tenha registrado cadastro de reserva mediante convocação.

**7.4.5.** A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à(s) Licitante(s) mais bem classificada(s), observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

### **7.5. DA HABILITAÇÃO DAS FORNECEDORAS DO CADASTRO DE RESERVA**

**7.5.1.** A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item **7.3** deste Edital, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo decreto.

**7.5.2.** Caso a Fornecedor do Cadastro de Reserva tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto, em virtude de tal registro, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

### **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.

### **8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**8.2.1** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 3 (tres) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

**8.2.1.1** Dentro do prazo de até 3 (tres) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

**8.2.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de até 3 (tres) horas.

**8.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de até 3 (tres) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**8.2.4.** Os prazos que se referem o item 8.2.1 não serão prorrogados.

**8.3.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo III).



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.3.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**8.3.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de até 03 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**8.3.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

**8.3.5.** Somente será aceito um preço para cada item;

**8.3.6.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.3.7.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**8.3.8.** Número deste pregão.

**8.4.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do produto licitado, conforme disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste edital.

**8.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.11.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**8.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**8.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA**

**8.13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.14** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.14.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.15** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.16** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.17** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.17.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.17.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.18** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.19** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.20** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.20.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.22** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.23** A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

## **9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));**

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enclca/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>).

**c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).**

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição de participação.

**10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações, devidamente anexadas via sistema.

**10.2.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**10.4.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**10.4.2.** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2001;

**10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.6.1** Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

**b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

**I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;

**III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;

**IV.** Declaração de Sustentabilidade;

**V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

**VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

**VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

**10.8. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

**10.8.1** As empresas qualificadas como ME/MEI /EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**10.8.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**10.8.3** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**10.8.3.1** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**10.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.10.1** Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

discriminados no item 10, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.10.2** O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

**10.10.2.1** Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**10.10.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**10.10.4** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**10.10.5** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**10.10.6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10.6.1** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**10.10.7** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

**11.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

**11.2.1.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.2.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias.

**11.3.1.** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.2.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.4.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

constante neste Edital.

### **11.7 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.7.A** sessão pública poderá ser reaberta:

**11.7.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.7.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.8.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.8.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.9.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados**

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**12.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VIGÊNCIA**

#### **13.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP**

**13.1.1.** Após a homologação do resultado do presente Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo emitido pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**13.1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

**13.1.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**13.1.4** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**13.1.5.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**13.1.6.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

**13.1.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**13.1.8.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

igualdade de condições.

**13.1.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

**13.2. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.1.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, c/c com o §4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, podendo ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

***Nota explicativa:** De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.*

*Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.*

**14.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

**14.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**14.3.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**14.3.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**14.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**15.1.** As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas no item 08 e 09 do Termo de Referência – Anexo II e na ARP.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**16.1** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado para tal, que registraram todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**16.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**16.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o FMS.

**16.4** A Fiscalização exercida por interesse do FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**16.4.1** A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**16.5** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**16.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**

**17.1** As aquisições de materiais decorrentes do presente termo serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência de cada secretaria, fundo e fundações, mediante a emissão da Nota de Empenho.

**17.2** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo cada secretaria, fundo e fundações promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

**17.3** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nas quantidades estabelecidas por cada secretaria, fundo e fundações mediante a autorização de fornecimento.

**17.4** Os materiais solicitados devem estar de acordo com as especificações determinadas pelo processo de compra.

**17.5** Os produtos adquiridos não podem estar violados ou apresentar qualidade duvidosa, onde não há condições de uso.

**17.6** O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. O local de entrega será definido conforme interesse de cada secretaria, fundo e fundações.

**17.7** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e associados ficará a cargo de servidor, designado por cada secretaria, fundo e fundações, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal.

**17.8** A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, nos horários entre 08:00 até 12:00 e 14:00 até 18:00.

**17.9** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

**17.10** Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**17.11** As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho.

**17.12** Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do material, a marca conforme discriminado na nota de empenho.

**17.13** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

**17.14** Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, e as despesas do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

**17.15** O aceite do objeto pelo Almoarifado de cada secretaria, fundo e fundações não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, se verificadas posteriormente.

**17.16** O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

**17.17** No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**17.18** A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**17.19** Do Transporte:

**a)** Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

**b)** Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

## **18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**18.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

**18.2** As entregas dos objetos deverão ser realizadas no almoxarifado central do FMS de Porto Nacional, ou em local indicado, no município de Porto Nacional - TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

**18.3** Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a efetiva entrega dos produtos.

**18.4** O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**18.5** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **19 DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

**19.2** O FMS, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**20. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações Municipais de Porto Nacional – TO.

**20.2** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor competente no ato do empenho ou na formalização do Contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**21.1.1** Para os fins do item 10.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**21.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**21.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**21.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**21.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**21.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**21.6** A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**21.7** As sanções previstas no Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**21.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**21.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

## **22 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 FMS é a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**23.2** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## **24 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**24.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**24.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**24.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**24.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

**24.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**24.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**24.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **25 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO**

**25.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

**25.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.1.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25.1.4** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

**25.1.5.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.3.** É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

**26.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**26.5.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.7.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3363-6000, ramal 214.

**26.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**26.9.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

### **27. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**27.1.** O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

### **28 DOS ANEXOS DO EDITAL**

**28.1.** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO

### **29 DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 31 de outubro de 2022.

**WILINGTON IZAC TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25901	AVENTAL FRONTAL EM BRIM COM BOLSO PARA COZINHA COM SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	<b>1532</b>	R\$ 32,33	R\$ 49.534,67
02	25907	AVENTAL FRONTAL IMPERMEABILIZADO PARA COZINHA	UNIDADE	<b>1546</b>	R\$ 57,33	R\$ 88.637,33
03	25910	CAMPO DUPLO (TECIDO BRIM GROSSO) 60X60 (CURATIVO SIMPLES) MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>150</b>	R\$ 28,83	R\$ 4.325,00
04	25912	CAMPO DUPLO (TECIDO BRIM GROSSO) 80X80 (BANDEJA PEQUENA CIRURGIA) MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>150</b>	R\$ 34,20	R\$ 5.130,00
05	25915	CAMPO FERESTRADO (TECIDO BRIM GROSSO) 50X50 COM ORIFÍCIO DE 8X10, CONFORME MODELO DA SOLICITAÇÃO, COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>150</b>	R\$ 32,63	R\$ 4.895,00
06	25917	LENÇOL HOSPITALAR MACA - TECIDO PERCAL 180 FIOS 60%ALGODÃO E 40% POLIESTER OU TECIDO CEDRO 100% BRANCO, COM ELASTICO, SILKE DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIDA LARG 0,90X1,90	UNIDADE	<b>230</b>	R\$ 69,00	R\$ 15.870,00
07	25921	LENÇOL ALGODÃO (SOLTEIRO) COM ELÁSTICO COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO, TECIDO PERCAL 180 FIOS 60%ALGODÃO E 40% POLIESTER OU TECIDO CEDRO 100%. TAMANHO 2,10M DE COMPRIMENTO POR 1,50M DE LARGURA.	UNIDADE	<b>315</b>	R\$ 79,67	R\$ 25.095,00
08	25925	LENÇOL EM ALGODÃO (ADULTO) HOSPITALAR (COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO E DA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITADA), TAMANHO 2,40 M DE COMPRIMENTO POR 1,60M DE LARGURA	UNIDADE	<b>320</b>	R\$ 79,67	R\$ 25.493,33
09	25927	LENÇOL EM ALGODÃO PARA CAMA ADULTO HOSPITALAR (PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA). TAMANHO 2,10MTS DE COMPRIMENTO POR 1,60MTS DE LARGURA.	UNIDADE	<b>150</b>	R\$ 79,67	R\$ 11.950,00
10	25930	LENÇOL EM ALGODÃO PARA CAMA INFANTIL HOSPITALAR (PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA). TAMANHO 2,00MTS DE COMPRIMENTO POR 1,10MTS DE LARGURA.	UNIDADE	<b>300</b>	R\$ 79,67	R\$ 23.900,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11	25931	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS, COS EM ELÁSTICO NA PARTE DAS COSTAS, SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO SUS NO PEITO, NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS DE ACORDO COM LAYOUT DA ADMINISTRAÇÃO, CORES AZUL MARINHO, CAQUI, VERDE, TAMANHOS P, M G, GG	UNIDADE	<b>110</b>	R\$ 80,09	R\$ 8.809,90
12	25933	JALECO BRANCO EM TECIDO GABARDINE (BRANCA C/ LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO E LOGO SOLICITADO)	UNIDADE	<b>150</b>	R\$ 99,00	R\$ 14.849,50
13	25935	JALECO COZINHEIRO COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	<b>1536</b>	R\$ 59,00	R\$ 90.624,00
14	25936	MACACÃO - EM BRIM CAQUI, COM UM BOLSO CHAPADO COM 05 CANTOS NA FRENTE ESQUERDA DE QUEM VESTE APLICAÇÃO DO LOGOTIPO SUS NO BOLSO ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER TAMANHO.	UNIDADE	<b>100</b>	R\$ 161,00	R\$ 16.100,00
15	25937	MACACÃO EM BRIM DE COR BRANCA COM MANGAS COMPRIDA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS SEM BOLSOS E SEM GOLA COM FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ELÁSTICO NA ALTURA DA CINTURA SOMENTE NA PARTE DAS COSTAS.	UNIDADE	<b>100</b>	R\$ 161,00	R\$ 16.100,00
16	25939	MACACÃO PADRÃO SAMU - CONFECCIONADO EM POLYCONTTON, NA COR AZUL MARINHO, GOLA TIPO PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO	UNIDADE	<b>50</b>	R\$ 292,67	R\$ 14.633,33
17	25942	UNIFORME PARA VIGIA (TECIDO BRIM GROSSO) CALÇA E JAQUETA	UNIDADE	<b>358</b>	R\$ 142,33	R\$ 50.955,33
18	25943	SAIA COR CAQUI CÔS ALTO, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, COM ZÍPER NA FRENTE COM BOTÃO, SEM ELÁSTICO, COM ALÇA PARA CINTO. BOLSO FALSO (COSTURADO) NA FRENTE E BOLSO ATRÁS ABERTO, COM FUNDO "V", COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>50</b>	R\$ 65,33	R\$ 3.266,67
19	25944	MEIAS - MASCULINA, FEMININA CLÁSSICA COR PRETA, TAMANHO:06, PARA CALÇADO Nº. 37 A 44, 100% POLIAMIDA.	UNIDADE	<b>1850</b>	R\$ 16,00	R\$ 29.600,00
20	25945	MEIAS CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA COM CANO LONGO.	UNIDADE	<b>400</b>	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	25946	TOUCA EM TECIDO DE ALGODÃO - TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	<b>1780</b>	R\$ 11,33	R\$ 20.173,33



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

22	25947	TOUCA PARA COZINHA - COM TELA BRANCA E ELÁSTICO	UNIDADE	<b>1800</b>	R\$ 11,33	R\$ 20.400,00
23	25948	BOLSA DE LONA AMARELA - BOLSA DE LONA FIO 10 - COR AMARELA, MEDINDO 35 X 32 X20 CM, COM 2 DIVISÓRIAS INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL, COM ALÇA EM FITA DE ALGODÃO E SILKE SUS.	UNIDADE	<b>300</b>	R\$ 145,67	R\$ 43.700,00
24	25949	BOLSA DE LONA AZUL MARINHO - BOLSA DE LONA FIO 10 - COR AMARELA, MEDINDO 35 X 32 X20 CM, COM 2 DIVISÓRIAS INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL, COM ALÇA EM FITA DE ALGODÃO E SILKE SUS.	UNIDADE	<b>200</b>	R\$ 145,67	R\$ 29.133,33
25	30384	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	PAR	<b>100</b>	R\$ 352,00	R\$ 35.200,00
26	13844	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA) - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA 1,9MM 0,1MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE 2 COSTURAS.	PAR	<b>500</b>	R\$ 100,33	R\$ 50.166,67
27	33608	CINTO SOCIAL EM COURO - COR PRETA, DEDINDO 120 X 3,5 CM COM FIVELA EM METAL NIQUELADO.	UNIDADE	<b>300</b>	R\$ 35,67	R\$ 10.700,00
28	25904	SAPATO FEMININO FECHADO, SEM SALTO, SEM CADARÇO E PRETO.	UNIDADE	<b>224</b>	R\$ 85,67	R\$ 19.189,33
29	25905	CALÇA EM BRIM AZUL MARINHO - ESTILO SOCIAL, CÓS DE 4,5CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHAS, COM SETE PASSANTES	UNIDADE	<b>600</b>	R\$ 76,33	R\$ 45.800,00
30	25906	CALÇA EM BRIM CÁQUI - ESTILO SOCIAL, CÓS DE 4,5CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHAS, COM SETE PASSANTES	UNIDADE	<b>200</b>	R\$ 76,33	R\$ 15.266,67
31	25908	CALÇA MODELO ESPORTE FINO FEMININO DE BRIM ACETINADO OU GABARRDINI, CÓS ALTO, DE ZÍPER NA FRENTE COM BOTÃO, SEM ELÁSTICO, COM ALÇA PAR CINTO. BOLSO FALSO (COSTURADO) NA FRENTE E BOLSO ABERTO ATRÁS, COM FUNDO EM "V", COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>100</b>	R\$ 96,33	R\$ 9.633,33



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

32	25909	CALÇA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COR VERDE). TECIDO BRIM. TAM, P, M G, GG	UNIDADE	<b>500</b>	R\$ 76,33	R\$ 38.166,67
33	25911	CALÇAS EM BRIM LEVE PARA PROFISSIONAL DA COZINHA	UNIDADE	<b>220</b>	R\$ 76,33	R\$ 16.793,33
34	25913	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, RIBANA NA GOLA E PUNHO, COM SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	<b>2450</b>	R\$ 26,00	R\$ 63.700,00
35	25914	CAMISETA TRADICIONAL REGATA, MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE (LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO E LOGO DO EVENTO SOLICITADO)	UNIDADE	<b>3030</b>	R\$ 16,33	R\$ 49.490,00
36	25916	CAMISSETAS MODELO TRADICIONAL, GOLA V OU GOLA CARECA EM TECIDO MALHA FRIA PV; 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; COM VIÉS OU RIBANA NA GOLA E PUNHO; PINTURA SENDO SILK COM LOGOTIPO TIMBRE DA SECRETARIA E NA PARTE DA FRENTE E COSTA, SENDO DE ACORDO COM A ARTE FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO, TAMANHO P, M, G, GG	UNIDADE	<b>6460</b>	R\$ 16,33	R\$ 105.513,33
37	25918	CAMISSETAS MODELO BABY LOOK EM TECIDO MALHA FRIA PV; 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; COM VIÉS OU RIBANA NA GOLA E PUNHO; PINTURA SENDO SILK COM LOGOTIPO TIMBRE DA SECRETARIA E NA PARTE DA FRENTE E COSTA, SENDO DE ACORDO COM A ARTE FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO, TAMANHO "P".	UNIDADE	<b>3880</b>	R\$ 16,33	R\$ 63.373,33
38	25919	CAMISSETAS TRADICIONAL CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	UNIDADE	<b>6040</b>	R\$ 17,87	R\$ 107.914,67
39	25920	BONÉ - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, COR A DEFINIR, SILK DE ACORDO COM ARTE E LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>2700</b>	R\$ 16,63	R\$ 44.910,00
40	25922	CAMISA EM TECIDO BRIM CÂQUI, MANGA LONGA - GOLA ESPORTE PESPONTADA - AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITARI FAMILIAR	UNIDADE	<b>200</b>	R\$ 32,93	R\$ 6.586,67
41	25923	CAMISA MODELO GOLA _PÓLO - FEMININA TRADICIONAL BRANCA COM ABERTURA NA FRENTE ACIMA DO BUSTO COM 2 BOTÕES PARA FECHAR - NOS TAMANHOS P-M-G-GG, MALHA PV OU PIQUE	UNIDADE	<b>1740</b>	R\$ 26,87	R\$ 46.748,00



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

42	25924	CAMISA MODELO GOLA _PÓLO - TRADICIONAL CORES VARIADAS COM ABERTURA NA FRENTE ACIMA DO BUSTO COM 2 BOTÕES PARA FECHAR. DEVE CONTER BOLSO DO LADO ESQUERDO. MANGA TRADICIONAL, COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO. NOS TAMANHOS P-M-G-GG, MALHA PV OU PIQUE	UNIDADE	<b>2190</b>	R\$ 30,20	R\$ 66.138,00
43	25926	CAMISA MODELO GOLA PÓLO - FEMININA BABY LOOCK BRANCA COM ABERTURA NA FRENTE ACIMA DO BUSTO COM 2 BOTÕES PARA FECHAR. DEVE CONTER BOLSO DO LADO ESQUERDO COM EMBLEMA DO SUS. MANGA CURTA (METADE DO BRAÇO) COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO. NOS TAMANHOS P-M-G-GG, MALHA PV OU PIQUE	UNIDADE	<b>2890</b>	R\$ 32,00	R\$ 92.480,00
44	25928	CALÇA SAMU EM RIPSTOP AZUL COR MARINHO COM ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, BOLSO NA FRENTE INTERNO, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. NOS TAMANHOS P-M-G-GG	UNIDADE	<b>30</b>	R\$ 142,33	R\$ 4.270,00
45	25929	GANDOLA OPERACIONAL PARA RESGATES DO SAMU 192. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MANGA LONGA CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, COM BOLSO NA PARTE SUPERIOR, 02 FAIXA REFLETIVA LONGITUDINAIS SOBRE AS FAIXAS VERMELHAS E LARANJAS PALICAÇÃO DE FAIXA APROXIMADAMENTE 1,5CM (CADA), FECHO COM ZIPER. NOS TAMANHOS P-M-G-GG	UNIDADE	<b>30</b>	R\$ 155,33	R\$ 4.660,00
46	25932	BONÉ SAMU. BONÉ PADRÃO SAMU, COM BRASÃO BORDADO NA PARTE FRONTAL, E "SAMU 192" BORDADO LA LATERAL ESQUERDA, EM TACTEL OU RIP STOP AZUL MARINHO	UNIDADE	<b>30</b>	R\$ 16,74	R\$ 502,20
47	25934	BOLSA SACO MOCHILA COM CORDAO, CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	UNIDADE	<b>1750</b>	R\$ 145,97	R\$ 255.441,67
48	25938	GARRAFA SQUEEZE 500ML, CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	UNIDADE	<b>5030</b>	R\$ 5,93	R\$ 29.844,67



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

49	25941	COPO ACRILICO COM TAMPA CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	UNIDADE	<b>5200</b>	R\$ 8,20	R\$ 42.657,33
50	25940	CAPOTE MEDICO CIRURGICO, TECIDO BRIM GROSSO, MANGA LONGA RIBANA NOS PUNHOS, SILKM E AMARRAÇÃO NAS COSTAS	UNIDADE	<b>100</b>	R\$ 168,33	R\$ 16.833,33
51	30773	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, TECIDO: TRICOLINE. ESTAMPA BORDADA	UN	<b>44</b>	R\$ 52,52	R\$ 2.310,73
52	33343	CAMISA TRADICIONAL GOLA POLO. TECIDO: PIQUET. ESTAMPAS BORDADAS	UNIDADE	<b>44</b>	R\$ 33,67	R\$ 1.481,33
53	21805	TULE LARGURA 2,40 - 100 % POLIESTER	METRO	<b>1100</b>	R\$ 21,33	R\$ 23.463,00
54	15104	ALFINETES EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA CX. COM 50 UNIDADES - UNIDADES EM CORES VARIADAS CÍRCULO	CX	<b>52</b>	R\$ 11,33	R\$ 589,16
55	34511	TECIDO POPELINE ESTAMPADO: XADREZ OU BOLINHA. ROLO COM 5 METROS 5MX1,40M	ROLO	<b>131</b>	R\$ 31,18	R\$ 4.085,02
56	15107	TECIDO CHITA 1,40 DE LARGURA 100% ALGODÃO	MT	<b>12</b>	R\$ 20,78	R\$ 249,32
57	34515	TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO; ROLO: 50M X 1M	ROLO	<b>11</b>	R\$ 901,20	R\$ 9.913,20
58	34517	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE BRANCO 25MM, ROLO COM 5 METROS	ROLO	<b>171</b>	R\$ 155,67	R\$ 26.619,00
59	34518	TECIDO JUTA; ROLO: 50M X 1M	ROLO	<b>12</b>	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
60	34519	VIÉS ALGODÃO CORES VARIADAS 35MM; ROLO C/20 METROS	ROLO	<b>350</b>	R\$ 21,33	R\$ 7.466,67
61	34522	LINHA PARA COSTURA 120MM X 1500MTS	ROLO	<b>200</b>	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
62	34523	AGULHA Nº 11 PARA MÁQUINA DE COSTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES	CAIXA	<b>90</b>	R\$ 40,67	R\$ 3.660,00
63	24121	PÉROLA BRANCA PCT C/ 500GR Nº 03	PACOTE	<b>90</b>	R\$ 171,00	R\$ 15.390,00
64	24120	PÉROLA BRANCA PCT C/ 500GR Nº 06	PACOTE	<b>90</b>	R\$ 81,00	R\$ 7.290,00
65	16011	MEIA PEROLA Nº 06 PCT C/1/5 KG	PACOTE	<b>90</b>	R\$ 41,83	R\$ 3.765,00
66	33687	AGULHA DE CROCHÊ NÚMEROS DIVERSOS	UNIDADE	<b>485</b>	R\$ 36,13	R\$ 17.524,67
67	34524	PASSA FITA BORDADO COM BICO; DIVERSAS CORES; 2,5 CM ROLO DE 13,7 M	ROLO	<b>155</b>	R\$ 40,73	R\$ 6.313,67
68	34525	OLHO MÓVEL PEQUENO 08 MM PACOTE C/ 1000 UNIDADES	ROLO	<b>65</b>	R\$ 102,67	R\$ 6.673,33
69	34526	TECIDO FELTRO COR VARIADA, ROLO C/ 50M	ROLO	<b>65</b>	R\$ 902,67	R\$ 58.673,33
70	34527	TECIDO OXFORD 1,40 DE LARGURA; ROLO C/ 10M	ROLO	<b>75</b>	R\$ 135,67	R\$ 10.175,00
71	34528	RESINA ENDURECE CROCHÊ 500G	UNIDADE	<b>125</b>	R\$ 52,00	R\$ 6.500,00
72	34529	TECIDO JUTA PARA ARTESANATO COM FIO DE OURO; ROLO 3M X 1M	ROLO	<b>100</b>	R\$ 91,67	R\$ 9.166,67
73	34530	AGULHA DE COSTURA MANUAL Nº 07; PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	<b>125</b>	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
74	34531	TECIDO VAGONITE, PARA BORDAR; ROLO COM 10 METROS	ROLO	<b>25</b>	R\$ 301,67	R\$ 7.541,67



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

75	34532	TECIDO SEDA ELETROSTÁTICA COM SPANDEX; ROLO 1,50M X 10M	ROLO	<b>100</b>	R\$ 151,33	R\$ 15.133,33
76	34533	TECIDO PANO DE COPA LISO PARA PINTURA; ROLO 0,7 M X 10M	ROLO	<b>75</b>	R\$ 181,67	R\$ 13.625,00
77	21301	TECIDO CETIM 1,40 LARGURA 100 POLIÉSTER	UNIDADE	<b>100</b>	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
78	33973	BARBANTE CRU 01 KG 100% ALGODÃO	UN	<b>895</b>	R\$ 36,00	R\$ 32.220,00
79	34536	ELÁSTICO 12MM; ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS	ROLO	<b>530</b>	R\$ 161,67	R\$ 85.683,33
80	34537	LASTEX 20MM; ROLO COM NO MÍNIMO 500 METROS	ROLO	<b>54</b>	R\$ 40,67	R\$ 2.196,00
81	34538	MANTA ACRÍLICA; ROLO COM NO MÍNIMO 20M X 1.40M	ROLO	<b>475</b>	R\$ 152,00	R\$ 72.200,00
82	34539	TNT LISO DIVERSAS CORES; ROLO COM NO MÍNIMO 50M X 1.40M	ROLO	<b>315</b>	R\$ 152,00	R\$ 47.880,00
83	34540	LÃ PARA TRICÔ, CORES VARIADAS; ROLO DE NO MÍNIMO 250G	ROLO	<b>790</b>	R\$ 22,33	R\$ 17.643,33
84	34541	CARTELA ADESIVA COM NO MÍNIMO 500 STRASS AUTO-COLANTE	UNIDADE	<b>360</b>	R\$ 11,33	R\$ 4.080,00
85	34542	BOTÕES DE DIVERSOS TAMANHOS, CORES VARIADAS; PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES	PACOTE	<b>210</b>	R\$ 61,67	R\$ 12.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.413.616,70</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

**Demandante:** Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

**Responsável:** Lorena Martins Vilela

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina Lei 8.666 de 21 de junho 1993 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências), em seu artigo 14.

**2.2** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências).

**2.3** Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), art. 8 inciso II.

**2.4** Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

**2.5** Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo Federal).

**3 JUSTIFICATIVA:**

**3.1** A realização de processo licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de Uniformes, Tecidos e Aviamentos para atender as demandas das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Nacional-TO.

**3.2** A necessidade da aquisição depreende-se pela competência das secretarias, fundações e fundos em manter a padronização e boa organização, prezando sempre pelo bom andamento das repartições públicas deste município. Ainda assim, tal aquisição tem por objetivo conscientizar, mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade para os programas, projetos e serviços desenvolvidos para a realização de eventos programados das secretarias, fundos e fundações desta municipalidade.

**3.3** Justifica-se o presente Termo de Referência para a aquisição dos produtos aqui elencados, para que possamos dar continuidade ao atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento dos serviços assistenciais à saúde.

**4. DO OBJETO:**

**4.1** Este termo de referência tem por objeto a abertura de processo licitatório para a eventual e contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes, Tecidos e Aviamentos, para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações deste município, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência.

**5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.2** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**5.3** A forma de contratação a que se pretende realizar, tem com base a lei 8.666/93, artigo 15, onde:

§A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:**

**6.1** As quantidades constantes deste termo de referência são estimativas de consumo, não obrigando as secretarias, fundos e fundações à aquisição de sua totalidade. **Conforme Anexo I- Planilha de itens, e Anexo II- Tabela de demonstrativo de demanda.**

**7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO:**

**7.1** As aquisições de materiais decorrentes do presente termo serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência de cada secretaria, fundo e fundações, mediante a emissão da Nota de Empenho.

**7.2** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo cada secretaria, fundo e fundações promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

**7.3** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nas quantidades estabelecidas por cada secretaria, fundo e fundações mediante a autorização de fornecimento.

**7.4** Os materiais solicitados devem estar de acordo com as especificações determinadas pelo processo de compra.

**7.5** Os produtos adquiridos não podem estar violados ou apresentar qualidade duvidosa, onde não há condições de uso.

**7.6** O prazo para a entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. O local de entrega será definido conforme interesse de cada secretaria, fundo e fundações.

**7.7** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e associados ficará a cargo de servidor, designado por cada secretaria, fundo e fundações, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal.

**7.8** A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, nos horários entre 08:00 até 12:00 e 14:00 até 18:00.

**7.9** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

**7.10** Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**7.11** As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho.

**7.12** Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do material, a marca conforme discriminado na nota de empenho.

**7.13** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até **5 (cinco) dias** corridos.

**7.14** Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos em até **5 (cinco) dias**, e as despesas do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

**7.15** O aceite do objeto pelo Almoxarifado de cada secretaria, fundo e fundações não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, se verificadas posteriormente.

**7.16** O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

**7.17** No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**7.18** A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame obriga- se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**Do Transporte:**

- a) Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- b) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

**8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**8.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável).

**8.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.5** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos no prazo de 15 (quinze) dias.

**8.6** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**8.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos.

**8.10** Prestar ao FMS de Porto Nacional esclarecimentos relativos as ocorrências na execução da prestação de serviços.

**8.12** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do FMS de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.

**8.15** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

**8.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.2** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**9.4** Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

**9.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

**9.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**9.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FMS.

**9.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.10** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.11** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.12** Cumprir todos os compromissos financeiros junto a Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**9.13** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato.

**9.14** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.

**9.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**10.1** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado para tal, que registraram todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**10.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o FMS.

**10.4** A Fiscalização exercida por interesse do FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.1** A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**10.5** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**10.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

**11.2** O FMS, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

**12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações Municipais de Porto Nacional – TO.

**12.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor competente no ato do empenho ou na formalização do Contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**13. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:**

**13.1** O Prazo da Ata de Registro de Preço (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura e publicação da ARP.

**13.2** A ATA de Registro de Preço terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial do Município de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**14.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

**14.2** As entregas dos objetos deverão ser realizadas no almoxarifado central do FMS de Porto Nacional, ou em local indicado, no município de Porto Nacional - TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

**14.3** Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a efetiva entrega dos produtos.

**14.4** O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**14.5** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada.
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado.
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida.

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do decreto nº 3.555, de 2000:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**15.1.1** Para os fins do item 15.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**15.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**15.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**15.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**15.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**15.6** A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**15.7** As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**15.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**15.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.10** Outras sanções ocorrerão conforme edital e legislação aplicável.

**16 OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

**16.1** Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

**I) DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**II) DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**III) DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**16.2 Regularidade Jurídica**

**I)** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

**II)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**III)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**IV)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

**16.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**I)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei.

**II)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual.

**III)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**IV)** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

**V)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

**VI)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**16.4 Das Disposições Gerais da Habilitação**

**I)** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

**II)** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

**III)** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**IV)** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**V)** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**VI)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**VII)** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**VIII)** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**IX)** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**16.5 As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**I)** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006**).

**II)** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**III)** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

Porto Nacional/TO, 20 de Maio de 2022

**Bruna Mirelly Simões Vieira**  
Diretora Administrativa Financeira  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**LORENA MARTINS VILELA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional – TO  
Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2022 FMS

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP</b>		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

**Prezado (a) Senhor (a),**

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** contidas no **Processo Licitatório nº 2022008307**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 FMS** e seus Anexos.

**Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QNTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL FRONTAL EM BRIM COM BOLSO PARA COZINHA COM SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	1532			
02	AVENTAL IMPERMEABILIZADO FRONTAL PARA COZINHA	UNIDADE	1546			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

03	CAMPO DUPLO (TECIDO BRIM GROSSO) 60X60 (CURATIVO SIMPLES) MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>150</b>			
04	CAMPO DUPLO (TECIDO BRIM GROSSO) 80X80 (BANDEJA PEQUENA CIRURGIA) MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>150</b>			
05	CAMPO FERESTRADO (TECIDO BRIM GROSSO) 50X50 COM ORIFÍCIO DE 8X10, CONFORME MODELO DA SOLICITAÇÃO, COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>150</b>			
06	LENÇOL HOSPITALAR MACA - TECIDO PERCAL 180 FIOS 60%ALGODÃO E 40% POLIESTER OU TECIDO CEDRO 100% BRANCO, COM ELASTICO, SILKE DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIDA LARG 0,90X1,90	UNIDADE	<b>230</b>			
07	LENÇOL ALGODÃO (SOLTEIRO) COM ELÁSTICO COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO, TECIDO PERCAL 180 FIOS 60%ALGODÃO E 40% POLIESTER OU TECIDO CEDRO 100%. TAMANHO 2,10M DE COMPRIMENTO POR 1,50M DE LARGURA.	UNIDADE	<b>315</b>			
08	LENÇOL EM ALGODÃO (ADULTO) HOSPITALAR (COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO E DA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITADA), TAMANHO 2,40 M DE COMPRIMENTO POR 1,60M DE LARGURA	UNIDADE	<b>320</b>			
09	LENÇOL EM ALGODÃO PARA CAMA ADULTO HOSPITALAR (PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA). TAMANHO 2,10MTS DE COMPRIMENTO POR 1,60MTS DE LARGURA.	UNIDADE	<b>150</b>			
10	LENÇOL EM ALGODÃO PARA CAMA INFANTIL HOSPITALAR (PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA). TAMANHO 2,00MTS DE COMPRIMENTO POR 1,10MTS DE LARGURA.	UNIDADE	<b>300</b>			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS, COS EM ELÁSTICO NA PARTE DAS COSTAS, SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO SUS NO PEITO, NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS DE ACORDO COM LAYOUT DA ADMINISTRAÇÃO, CORES AZUL MARINHO, CAQUI, VERDE, TAMANHOS P, M G, GG	UNIDADE	<b>110</b>			
12	JALECO BRANCO EM TECIDO GABARDINE (BRANCA C/ LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO E LOGO SOLICITADO)	UNIDADE	<b>150</b>			
13	JALECO COZINHEIRO COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	<b>1536</b>			
14	MACACÃO - EM BRIM CAQUI, COM UM BOLSO CHAPADO COM 05 CANTOS NA FRENTE ESQUERDA DE QUEM VESTE APLICAÇÃO DO LOGOTIPO SUS NO BOLSO ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER TAMANHO.	UNIDADE	<b>100</b>			
15	MACACÃO EM BRIM DE COR BRANCA COM MANGAS COMPRIDA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS SEM BOLSOS E SEM GOLA COM FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ELÁSTICO NA ALTURA DA CINTURA SOMENTE NA PARTE DAS COSTAS.	UNIDADE	<b>100</b>			
16	MACACÃO PADRÃO SAMU - CONFECCIONADO EM POLYCONTTON, NA COR AZUL MARINHO, GOLA TIPO PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO	UNIDADE	<b>50</b>			
17	UNIFORME PARA VIGIA (TECIDO BRIM GROSSO) CALÇA E JAQUETA	UNIDADE	<b>358</b>			
18	SAIA COR CAQUI CÓS ALTO, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, COM ZÍPER NA FRENTE COM BOTÃO, SEM ELÁSTICO, COM ALÇA PARA CINTO. BOLSO FALSO (COSTURADO) NA FRENTE E BOLSO ATRÁS ABERTO, COM FUNDO "V", COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>50</b>			
19	MEIAS - MASCULINA, FEMININA CLÁSSICA COR PRETA, TAMANHO:06, PARA CALÇADO N°. 37 A 44, 100%	UNIDADE	<b>1850</b>			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	POLIAMIDA.					
20	MEIAS CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA COM CANO LONGO.	UNIDADE	<b>400</b>			
21	TOUCA EM TECIDO DE ALGODÃO - TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	<b>1780</b>			
22	TOUCA PARA COZINHA - COM TELA BRANCA E ELÁSTICO	UNIDADE	<b>1800</b>			
23	BOLSA DE LONA AMARELA - BOLSA DE LONA FIO 10 - COR AMARELA, MEDINDO 35 X 32 X20 CM, COM 2 DIVISÓRIAS INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL, COM ALÇA EM FITA DE ALGODÃO E SILKE SUS.	UNIDADE	<b>300</b>			
24	BOLSA DE LONA AZUL MARINHO - BOLSA DE LONA FIO 10 - COR AMARELA, MEDINDO 35 X 32 X20 CM, COM 2 DIVISÓRIAS INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL, COM ALÇA EM FITA DE ALGODÃO E SILKE SUS.	UNIDADE	<b>200</b>			
25	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	PAR	<b>100</b>			
26	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA) - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA 1,9MM 0,1MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE 2 COSTURAS.	PAR	<b>500</b>			
27	CINTO SOCIAL EM COURO - COR PRETA, DEDINDO 120 X 3,5 CM COM FIVELA EM METAL NIQUELADO.	UNIDADE	<b>300</b>			
28	SAPATO FEMININO FECHADO, SEM SALTO, SEM CADARÇO E PRETO.	UNIDADE	<b>224</b>			
29	CALÇA EM BRIM AZUL MARINHO - ESTILO SOCIAL, CÔS DE 4,5CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHAS, COM SETE PASSANTES	UNIDADE	<b>600</b>			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

30	CALÇA EM BRIM CÁQUI - ESTILO SOCIAL, CÓS DE 4,5CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHAS, COM SETE PASSANTES	UNIDADE	<b>200</b>			
31	CALÇA MODELO ESPORTE FINO FEMININO DE BRIM ACETINADO OU GABARRDINI, CÓS ALTO, DE ZÍPER NA FRENTE COM BOTÃO, SEM ELÁSTICO, COM ALÇA PAR CINTO. BOLSO FALSO (COSTURADO) NA FRENTE E BOLSO ABERTO ATRÁS, COM FUNDO EM "V", COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	<b>100</b>			
32	CALÇA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COR VERDE). TECIDO BRIM. TAM, P, M G, GG	UNIDADE	<b>500</b>			
33	CALÇAS EM BRIM LEVE PARA PROFISSIONAL DA COZINHA	UNIDADE	<b>220</b>			
34	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, RIBANA NA GOLA E PUNHO, COM SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	<b>2450</b>			
35	CAMISETA TRADICIONAL REGATA, MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE (LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO E LOGO DO EVENTO SOLICITADO)	UNIDADE	<b>3030</b>			
36	CAMISSETAS MODELO TRADICIONAL, GOLA V OU GOLA CARECA EM TECIDO MALHA FRIA PV; 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; COM VIÉS OU RIBANA NA GOLA E PUNHO; PINTURA SENDO SILK COM LOGOTIPO TIMBRE DA SECRETARIA E NA PARTE DA FRENTE E COSTA, SENDO DE ACORDO COM A ARTE FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO, TAMANHO P, M, G, GG	UNIDADE	<b>6460</b>			
37	CAMISSETAS MODELO BABY LOOK EM TECIDO MALHA FRIA PV; 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; COM VIÉS OU RIBANA NA GOLA E PUNHO; PINTURA SENDO SILK COM LOGOTIPO TIMBRE DA SECRETARIA E NA PARTE DA FRENTE E COSTA, SENDO DE ACORDO COM A ARTE FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO, TAMANHO "P".	UNIDADE	<b>3880</b>			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

38	CAMISETAS TRADICIONAL CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	UNIDADE	6040			
39	BONÉ - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, COR A DEFINIR, SILK DE ACORDO COM ARTE E LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	2700			
40	CAMISA EM TECIDO BRIM CÁQUI, MANGA LONGA - GOLA ESPORTE PESPONTADA - AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITARI FAMILIAR	UNIDADE	200			
41	CAMISA MODELO GOLA _PÓLO - FEMININA TRADICIONAL BRANCA COM ABERTURA NA FRENTE ACIMA DO BUSTO COM 2 BOTÕES PARA FECHAR - NOS TAMANHOS P-M-G-GG, MALHA PV OU PIQUE	UNIDADE	1740			
42	CAMISA MODELO GOLA _PÓLO - TRADICIONAL CORES VARIADAS COM ABERTURA NA FRENTE ACIMA DO BUSTO COM 2 BOTÕES PARA FECHAR. DEVE CONTER BOLSO DO LADO ESQUERDO. MANGA TRADICIONAL, COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO. NOS TAMANHOS P-M-G-GG, MALHA PV OU PIQUE	UNIDADE	2190			
43	CAMISA MODELO GOLA PÓLO - FEMININA BABY LOOCK BRANCA COM ABERTURA NA FRENTE ACIMA DO BUSTO COM 2 BOTÕES PARA FECHAR. DEVE CONTER BOLSO DO LADO ESQUERDO COM EMBLEMA DO SUS. MANGA CURTA (METADE DO BRAÇO) COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO. NOS TAMANHOS P-M-G-GG, MALHA PV OU PIQUE	UNIDADE	2890			
44	CALÇA SAMU EM RIPSTOP AZUL COR MARINHO COM ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, BOLSO NA FRENTE INTERNO, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. NOS TAMANHOS P-M-G-GG	UNIDADE	30			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

45	GANDOLA OPERACIONAL PARA RESGATES DO SAMU 192. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MANGA LONGA CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, COM BOLSO NA PARTE SUPERIOR, 02 FAIXA REFLETIVA LONGITUDINAIS SOBRE AS FAIXAS VERMELHAS E LARANJAS PALICAÇÃO DE FAIXA APROXIMADAMENTE 1,5CM (CADA), FECHO COM ZIPER. NOS TAMANHOS P-M-G-GG	UNIDADE	30			
46	BONÉ SAMU. BONÉ PADRÃO SAMU, COM BRASÃO BORDADO NA PARTE FRONTAL, E "SAMU 192" BORDADO LA LATERAL ESQUERDA, EM TACTEL OU RIP STOP AZUL MARINHO	UNIDADE	30			
47	BOLSA SACO MOCHILA COM CORDAO, CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	UNIDADE	1750			
48	GARRAFA SQUEEZE 500ML, CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	UNIDADE	5030			
49	COPO ACRILICO COM TAMPA CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	UNIDADE	5200			
50	CAPOTE MEDICO CIRURGICO, TECIDO BRIM GROSSO, MANGA LONGA RIBANA NOS PUNHOS, SILKM E AMARRAÇÃO NAS COSTAS	UNIDADE	100			
51	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, TECIDO: TRICOLINE. ESTAMPA BORDADA	UN	44			
52	CAMISA TRADICIONAL GOLA POLO. TECIDO: PIQUET. ESTAMPAS BORDADAS	UNIDADE	44			
53	TULE LARGURA 2,40 - 100 % POLIESTER	METRO	1100			
54	ALFINETES EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA CX. COM 50 UNIDADES - UNIDADES EM CORES VARIADAS CÍRCULO	CX	52			
55	TECIDO POPELINE ESTAMPADO: XADREZ OU BOLINHA. ROLO COM 5 METROS 5MX1,40M	ROLO	131			
56	TECIDO CHITA 1,40 DE LARGURA 100% ALGODÃO	MT	12			
57	TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO; ROLO: 50M X 1M	ROLO	11			
58	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE BRANCO 25MM, ROLO COM 5 METROS	ROLO	171			
59	TECIDO JUTA; ROLO: 50M X 1M	ROLO	12			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

60	VIÉS ALGODÃO CORES VARIADAS 35MM; ROLO C/20 METROS	ROLO	<b>350</b>			
61	LINHA PARA COSTURA 120MM X 1500MTS	ROLO	<b>200</b>			
62	AGULHA Nº 11 PARA MÁQUINA DE COSTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES	CAIXA	<b>90</b>			
63	PÉROLA BRANCA PCT C/ 500GR Nº 03	PACOTE	<b>90</b>			
64	PÉROLA BRANCA PCT C/ 500GR Nº 06	PACOTE	<b>90</b>			
65	MEIA PEROLA Nº 06 PCT C/1/5 KG	PACOTE	<b>90</b>			
66	AGULHA DE CROCHÊ NÚMEROS DIVERSOS	UNIDADE	<b>485</b>			
67	PASSA FITA BORDADO COM BICO; DIVERSAS CORES; 2,5 CM ROLO DE 13,7 M	ROLO	<b>155</b>			
68	OLHO MÓVEL PEQUENO 08 MM PACOTE C/ 1000 UNIDADES	ROLO	<b>65</b>			
69	TECIDO FELTRO COR VARIADA, ROLO C/ 50M	ROLO	<b>65</b>			
70	TECIDO OXFORD 1,40 DE LARGURA; ROLO C/ 10M	ROLO	<b>75</b>			
71	RESINA ENDURECE CROCHÊ 500G	UNIDADE	<b>125</b>			
72	TECIDO JUTA PARA ARTESANATO COM FIO DE OURO; ROLO 3M X 1M	ROLO	<b>100</b>			
73	AGULHA DE COSTURA MANUAL Nº 07; PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	<b>125</b>			
74	TECIDO VAGONITE, PARA BORDAR; ROLO COM 10 METROS	ROLO	<b>25</b>			
75	TECIDO SEDA ELETROSTATICA COM SPANDEX; ROLO 1,50M X 10M	ROLO	<b>100</b>			
76	TECIDO PANO DE COPA LISO PARA PINTURA; ROLO 0,7 M X 10M	ROLO	<b>75</b>			
77	TECIDO ÇETIM 1,40 LARGURA 100 POLIÉSTER	UNIDADE	<b>100</b>			
78	BARBANTE CRU 01 KG 100% ALGODÃO	UN	<b>895</b>			
79	ELÁSTICO 12MM; ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS	ROLO	<b>530</b>			
80	LASTEX 20MM; ROLO COM NO MÍNIMO 500 METROS	ROLO	<b>54</b>			
81	MANTA ACRÍLICA; ROLO COM NO MÍNIMO 20M X 1.40M	ROLO	<b>475</b>			
82	TNT LISO DIVERSAS CORES; ROLO COM NO MÍNIMO 50M X 1.40M	ROLO	<b>315</b>			
83	LÃ PARA TRICÔ, CORES VARIADAS; ROLO DE NO MÍNIMO 250G	ROLO	<b>790</b>			
84	CARTELA ADESIVA COM NO MÍNIMO 500 STRASS AUTO-COLANTE	UNIDADE	<b>360</b>			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

85	BOTÕES DE DIVERSOS TAMANHOS, CORES VARIADAS; PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES	PACOTE	210			
<b>TOTAL</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_\_ (                    )

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme item 19 do edital.

**DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com as especificações descritas no item 18.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2022 FMS

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2022 FMS

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail:  
xxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**)  
**conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil,  
profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone:  
(xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF**

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARA** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

**V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VI**  
**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 FMS**

Processo Administrativo nº 2022008307

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 006/2022 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2022, O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por seu gestor o Sr **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG Nº 953051 SSP/TO e CPF Nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio, nº 1801, Centro, Porto Nacional- TO; denomina nesta Ata as partes:

**Órgãos Participantes:**

**1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, nº 1887, Setor Centro, Porto Nacional - TO. Representado pelo Sr. **MURILO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Acadêmico de Agronomia, inscrito no CPF nº 025.624.411-17, portador da Cédula de Identidade nº 936.792 SSP/TO, residente e domiciliado, Rua Se Qd. 2 Lt. 175, Vila Operaria, Porto Nacional - TO;

**2. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **Fabricio Machado Silva**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional - TO.

**3. SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **JEAN AVILA MIRANDA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 299.890.869-15, RG nº 348.386 SSP/SC, residente e domiciliado na Qd 1304 Sul, Rua 01 Residencial Recanto dos Ipês, Bloco 04 Apto 404, Plano Diretor Sul - Palmas - TO.

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade.

**5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, Casada, Enfermeira,



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

portadora da 406.631 SSP/TO e CPF Nº 941.976.951-87, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido.

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 45.230.830/0001-43, instalado na Rua ANTONIO AIRES, QUADRA 003 A LOTE 002, nº 2210 Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.<sup>a</sup> **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional – TO.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2022 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2022 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2022 FMS, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2022 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022008307**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022008307, Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2022 FMS** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura e publicação da ARP.**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 FMS**, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**3.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**3.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Porto Nacional - TO, órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**3.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**3.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

- 4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**4.2.1 Pela Detentora quando:**

- 4.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - 4.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 4.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**4.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**4.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**5.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**5.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.3** Perderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.4** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o artigo 22 do Decreto 7892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

**5.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22 § 4º do Decreto 7892/2013).

**5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Porto Nacional.

**6.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

**a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

<b>Fornecedor: CNPJ N°.</b>							
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1** As aquisições de materiais decorrentes do presente termo serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência de cada secretaria, fundo e fundações, mediante a emissão da Nota de Empenho.

**8.2** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo cada secretaria, fundo e fundações promover a aquisição de acordo com suas necessidades,



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

**8.3** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nas quantidades estabelecidas por cada secretaria, fundo e fundações mediante a autorização de fornecimento.

**8.4** Os materiais solicitados devem estar de acordo com as especificações determinadas pelo processo de compra.

**8.5** Os produtos adquiridos não podem estar violados ou apresentar qualidade duvidosa, onde não há condições de uso.

**8.6** O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. O local de entrega será definido conforme interesse de cada secretaria, fundo e fundações.

**8.7** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e associados ficará a cargo de servidor, designado por cada secretaria, fundo e fundações, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal.

**8.8** A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, nos horários entre 08:00 até 12:00 e 14:00 até 18:00.

**8.9** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

**8.10** Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**8.11** As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho.

**8.12** Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do material, a marca conforme discriminado na nota de empenho.

**8.13** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

**8.14** Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, e as expensas do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

**8.15** O aceite do objeto pelo Almoxarifado de cada secretaria, fundo e fundações não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, se verificadas posteriormente.

**8.16** O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

**8.17** No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**8.18** A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**8.19** Do Transporte:

**a)** Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

**b)** Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

**CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.2** As entregas dos objetos deverão ser realizadas no almoxarifado central do FMS de Porto Nacional, ou em local indicado, no município de Porto Nacional - TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

**9.3** Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial da efetiva entrega dos produtos.

**9.4** O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**9.5** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**10.2** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**10.4** Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

**10.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

**10.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.

**10.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**10.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FMS.

**10.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.10** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.11** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**10.12** Cumprir todos os compromissos financeiros junto a Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**10.13** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato.

**10.14** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.

**10.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**11.2** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**11.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável).

**11.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.5** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos no prazo de 15 (quinze) dias.

**11.6** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**11.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos.

**11.10** Prestar ao FMS de Porto Nacional esclarecimentos relativos as ocorrências na execução da prestação de serviços.

**11.12** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do FMS de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.

**11.15** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

**11.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**12.1** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado para tal, que registraram todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**12.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**12.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o FMS.

**12.4** A Fiscalização exercida por interesse do FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**12.4.1** A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**12.5** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**12.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

**13.2** O FMS e Orgãos participantes, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**14.1.1** Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**14.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**14.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**14.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**14.6** A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**14.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**14.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**14.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**15.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 SME é a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciado e aos Participantes estão elencadas a seguir:

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------	---------------	---------	-------	-------	------------	-------------



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**


**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2022 FMS e Processo Administrativo nº 2022008307.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LORENA MARTINS VILELA  
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(s)  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, através \_\_\_\_\_, pessoa jurídica \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2022 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022008307**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** *Constitui objeto deste Contrato a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2022 FMS** e demais Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 4.1** As aquisições de materiais decorrentes do presente termo serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência de cada secretaria, fundo e fundações, mediante a emissão da Nota de Empenho.
- 4.2** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo cada secretaria, fundo e fundações promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.
- 4.3** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nas quantidades estabelecidas por cada secretaria, fundo e fundações mediante a autorização de fornecimento.
- 4.4** Os materiais solicitados devem estar de acordo com as especificações determinadas pelo processo de compra.
- 4.5** Os produtos adquiridos não podem estar violados ou apresentar qualidade duvidosa, onde não há condições de uso.
- 4.6** O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. O local de entrega será definido conforme interesse de cada secretaria, fundo e fundações.
- 4.7** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e associados ficará a cargo de servidor, designado por cada secretaria, fundo e fundações, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal.
- 4.8** A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, nos horários entre 08:00 até 12:00 e 14:00 até 18:00.
- 4.9** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 4.10** Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.11** As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho.
- 4.12** Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do material, a marca conforme discriminado na nota de empenho.
- 4.13** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
- 4.14** Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, e as expensas do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.
- 4.15** O aceite do objeto pelo Almoxarifado de cada secretaria, fundo e fundações não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, se verificadas posteriormente.
- 4.16** O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.
- 4.17** No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.18** A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.19** Do Transporte:
- a)** Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- b)** Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLAUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

**5.2** As entregas dos objetos deverão ser realizadas no almoxarifado central do FMS de Porto Nacional, ou em local indicado, no município de Porto Nacional - TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

**5.3** Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a efetiva entrega dos produtos.

**5.4** O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**5.5** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**6.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável).

**6.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.5** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos no prazo de 15 (quinze) dias.

**6.6** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos.

**6.10** Prestar ao FMS de Porto Nacional esclarecimentos relativos as ocorrências na execução da prestação de serviços.

**6.12** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do FMS de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.

**6.15** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

**6.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**7.2** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 7.3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4** Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.
- 7.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.
- 7.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FMS.
- 7.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.10** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.11** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.12** Cumprir todos os compromissos financeiros junto a Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 7.13** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato.
- 7.14** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.
- 7.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 8.1** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado para tal, que registraram todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o FMS.
- 8.4** A Fiscalização exercida por interesse do FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4.1** A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 8.5** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.
- 8.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

**9.2** O FMS e Órgãos participantes, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

**CLAUSULA DECIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE**

**10.1** O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura e publicação;

**10.1.1** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- c) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- u) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- v) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- w) Cometer fraude fiscal;
- x) Não mantiver a proposta;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- y) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- z) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- aa) Fizer declaração falsa;
- bb) Comportar-se de modo inidôneo;
- cc) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- dd) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**11.1.1** Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**11.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**11.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**11.6** A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**11.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**11.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**11.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**11.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento da:

<b>ORIGEM:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>PROGRAMA:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>SUBELEMENTO:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>FONTE:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Reger-se-á a presente contratação, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2022 FMS e Processo Administrativo nº 2022008307.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_